Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56/2021

Dispõe sobre a criação do "Selo Verde – Empresa Sustentável", para fins de certificação ambiental municipal de empresas com prática sustentáveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, combinado com o art. 22, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1° Fica criada a certificação ambiental municipal "Selo Verde – Empresa Sustentável", com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar empresas que adotem práticas sustentáveis no município de Domingos Martins.

Art. 2° A certificação ambiental municipal "Selo Verde – Empresa Sustentável" possui como objetivo:

I – auxiliar na identificação e valorização pelo Poder Público Municipal das empresas que desenvolvem práticas sustentáveis;

II – incentivar a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas no município de Domingos Martins, promovendo a responsabilidade socioambiental como um valor do empreendedorismo martinense;

III – incentivar a população a utilizar a responsabilidade socioambiental como critério no consumo de bens e serviços das empresas instaladas no município de Domingos Martins;

IV – aproximar o Poder Público Municipal e a iniciativa privada na criação de ações de promoção da sustentabilidade e da defesa do meio ambiente.

Art. 3° Para obtenção da certificação ambiental municipal "Selo Verde – Empresa Sustentável", a empresa deverá comprovar a adoção de pelo menos 3 (três) das seguintes práticas sustentáveis:

I – apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei Federal n° 12.305/2010;

II – realizar tratamento e/ou separação de seus resíduos, com a devida destinação para a coleta seletiva, preferencialmente através de doação;

III – utilizar materiais reciclados no estabelecimento e/ou em grande parte das atividades da empresa;

IV – apoiar entidades que atuam no município no âmbito ambiental, com incentivo financeiro ou parcerias que apoiem o trabalho da referida entidade;

V – apoiar ações do Poder Público Municipal, com incentivo financeiro ou parcerias que apoiem projetos na área ambiental;

VI – realizar, por iniciativa própria, projetos contínuos de educação ambiental com clientes, funcionários ou população em geral;

VII – realizar, por iniciativa própria, projetos contínuos de promoção do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável no município de Domingos Martins;

VIII – possuir Estação de Tratamento de Efluentes e/ou caixa separadora de óleo em funcionamento;

IX – utilizar o reaproveitamento e/ou reuso de água em seus processos produtivos;

X – utilizar recursos alternativos e mais sustentáveis de produção de energia;

XI – possuir equipamentos e políticas de baixo consumo de água e energia;

XII – possuir equipamentos e políticas de baixa emissão e contenção de poluentes;

XIII – apresentar política de compensação do impacto ambiental gerado pelas atividades da própria empresa.

§ 1º O Poder Executivo municipal deve, na regulamentação desta lei, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma das mencionadas práticas sustentáveis.

§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo municipal criar diferentes níveis de certificação de acordo com a quantidade e qualidade das práticas sustentáveis adotadas pelas empresas.

§ 3º Independentemente do cumprimento das referidas práticas, não serão certificadas as empresas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sofrido qualquer condenação administrativa, civil ou penal por cometer infrações penais.

§ 4º A proibição mencionada no parágrafo anterior pode ter o seu prazo estendido de maneira indefinida em casos de infrações graves e de grande impacto ambiental, mediante expressa justificativa pela administração pública municipal.

Art. 4° Para obtenção da certificação a empresa deverá realizar o requerimento para a Prefeitura Municipal de Domingos Martins apresentando os seguintes documentos:

I - cópia do Contrato Social da empresa;

II - cartão do CNPJ;

III - licença de Operação Válida e/ou protocolo de renovação no órgão ambiental competente;

IV - documentos comprobatórios da adoção de práticas sustentáveis.

Art. 5° A certificação terá a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada através de solicitação, com o novo envio dos documentos exigidos nesta lei.

§ 1º A empresa certificada deverá elaborar relatório semestral, a ser remetido para a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, atestando a manutenção dos requisitos legais que concederam o certificado.

§ 2º A empresa certificada que sofrer qualquer tipo de sanção administrativa, civil ou penal perderá, imediatamente, o seu certificado ambiental, respeitando ainda a proibição prevista artigo 3°, §3º e 4º.

Art. 6° A certificação ocorrerá por meio da entrega de um certificado impresso contendo o selo referente ao ano de análise, bem como publicação em aba específica do site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

§ 1º O poder público poderá também elaborar logo ou imagem representativa da certificação, especialmente para fins de divulgação e publicidade.

§ 2º A empresa certificada terá direito de utilizar o certificado em seus produtos, embalagens, bem como peças de comunicação, publicidade e propaganda, com o objeto de informar seus clientes ou colaboradores.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2021.

JOHNEI CLAÚDIO DEGEN
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A certificação ambiental é um importante instrumento de incentivo e valorização de práticas sustentáveis no ambiente empresarial do município. Além de não onerar o município, tal política pública possibilita que as empresas assumam o protagonismo na promoção da responsabilidade socioambiental e defesa do desenvolvimento sustentável. Importante pontuar que esta iniciativa também é um ponto de partida importante para a aproximação entre poder público e iniciativa privada na construção de iniciativas de defesa do meio ambiente, possibilitando que toda a comunidade martinense seja envolvida e conscientizada sobre a importância de tais práticas para o município.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2021.

JOHNEI CLAÚDIO DEGEN
Vereador